



Ipreville

Cartilha



Município de Joinville

PALAVRA DO PRESIDENTE

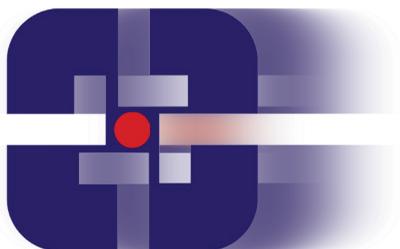
Caro segurado (a):

Este trabalho objetiva levar a todos os segurados e seguradas do IPREVILLE um pouco mais de informações sobre a estrutura e o funcionamento do nosso instituto, que é o gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Joinville.

A idéia, além de informar, é despertar em nossos segurados mais interesse em conhecer e em conhecendo melhor o IPREVILLE, possam participar cada vez mais de sua gestão. Lembre-se, o IPREVILLE é nosso, foi criado por iniciativa da administração municipal juntamente com seus servidores. Esse casamento deu certo e continuará dando certo na medida em que sua participação aumente. Faça contato conosco, dê sugestões, procure inteirar-se de tudo que acontece com seu regime de previdência, pois nele está projetado o seu futuro e daqueles que de você dependem.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do IPREVILLE



CONHEÇA O IPREVILLE



Até algum tempo atrás, pouco se ouvia falar de Previdência, mas a partir da Reforma (16/12/98), o debate se ampliou e se tornou público. Constatamos, então, que a Previdência faz parte da nossa vida e que precisamos criar o hábito de pensar nela. Precisamos viver o presente olhando para o futuro, procurando intuir o previsível e o imprevisível, num enfoque de prevenção e de seguro. Pensando assim, certamente despertaremos nosso compromisso com a causa da Previdência e com futuro de cada um.

Para os servidores efetivos do município de Joinville foi criado o IPREVILLE, que desde o seu início assumiu o compromisso de administrar com transparência as suas ações, de forma a garantir a participação dos segurados na manutenção e no fortalecimento do Instituto.

Considerando que a informação precisa é o único caminho para melhor entender seus direitos e deveres, esta cartilha vai ajudar você a conhecer e entender melhor como funciona o IPREVILLE e a importância da sua participação ativa nesse processo.

Nela abordamos, de forma simplificada, informações básicas sobre o Instituto em si, sobre os benefícios assegurados pela legislação e a forma de concessão destes.

Seja bem-vindo ao nosso Instituto de Previdência!

COMO SURTIU O IPREVILLE?

O IPREVILLE começou a nascer em 1994, quando o então prefeito de Joinville, Wittich Freitag, constituiu um grupo de trabalho com servidores da Secretaria de Recursos Humanos.



Enquanto isso, a Prefeitura realizou concurso público para legalização de centenas de contratações temporárias, elaborou e implantou o Estatuto dos Servidores e instituiu o Plano de Carreira.

Durante dois anos, o grupo de trabalho estudou, pesquisou, participou de cursos e visitas “in loco”, elaborou um anteprojeto de lei e promoveu discussões internas e ampliadas, o que ocasionou por várias vezes a reelaboração do anteprojeto de lei, pois o processo de discussão assim o exigia.

Destacamos nesse grupo de trabalho, a participação do Sindicato dos Servidores, que de forma muito responsável, contribuiu significativamente nesse processo.

Na realização dos trabalhos o grupo se deparou com a falta de um modelo a seguir, na área de regimes próprios de previdência pública. Sabia-se, no entanto, o que não fazer e tinha-se conhecimento das tendências da reforma da previdência que, naquela época começava a ser discutida entre o Governo Federal e a sociedade civil.

Então, em 27 de março de 1996, é criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, através da Lei nº3.277/96.

A operacionalização da Lei e a Emenda Constitucional nº20/98, que instaurou a reforma da previdência, trouxeram a necessidade de adequação da legislação do IPREVILLE, que foi concretizada pelas Leis nº3.304/96, 3.628/98, 4.076/99, 4.492/01 e 4.713/02.

QUAIS AS VANTAGENS DA CRIAÇÃO DO IPREVILLE?



Para os servidores:

- Proximidade com o Regime Próprio de Previdência;
- Garantia do direito à aposentadoria integral;
- Participação direta na GESTÃO DO IPREVILLE.

Para a administração municipal:

- Economia direta, com a definição de percentuais (%) de contribuição menores do que os previstos para o RGPS (INSS);
- Desobrigação do tesouro municipal para com o pagamento de aposentadorias e pensões,
- Viabilidade administrativa.

Para a comunidade:

- Ter a Administração Pública viabilizada, podendo ter acesso a serviços públicos de maior qualidade;
- Possibilidade de fomentação do seu desenvolvimento sócio-econômico.



O QUE É O IPREVILLE?

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

O IPREVILLE é um órgão público (autarquia), ligado à administração municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos de Joinville, através do gerenciamento dos recursos financeiros e da concessão dos benefícios previdenciários definidos na legislação.

Finalidade - Garantir aos seus segurados os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, reclusão e falecimento.

Controle Social

É uma ferramenta de transparência, fiscalização e democracia na gestão do IPREVILLE. No IPREVILLE o controle social é exercido por:

1 - **Controle Externo** - através do:

- Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS;
- Tribunal de Contas do Estado de SC - TCE.

2 - **Controle Interno** - através do:

- Conselho Administrativo;
- Conselho Fiscal.

3 - **Controle Individual** - Você exerce a fiscalização, acompanhando:

- Site do IPREVILLE www.ipreville.sc.gov.br;
- Publicações no Jornal do Município;
- Jornal "IPREVILLE Notícias";
- Extrato individual de contribuição anual;
- Balanço simplificado anual.

O exercício do controle social, através da participação do servidor é fundamental para o fortalecimento do IPREVILLE.



COMO E ADMINISTRADO O IPREVILLE?

A gestão do IPREVILLE é feita de forma compartilhada, através de 3 órgãos:

1 - **Conselho Administrativo** - tem a competência de analisar e decidir as diretrizes gerais do Instituto. É formado por 8 membros, sendo 3 indicados pelo Prefeito Municipal, 3 eleitos pelos segurados e 2 membros natos (o Diretor Presidente do IPREVILLE e o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município);

2 - **Diretoria Executiva** - é responsável pela execução de todas as diretrizes previdenciárias e pela prestação de contas aos Conselhos;

3 - **Conselho Fiscal** - tem a competência de fiscalizar as contas realizadas pelo Instituto. É formado por 5 membros, sendo 2 indicados pelo Prefeito Municipal, 3 eleitos pelos segurados.

- Os Conselhos são órgãos representativos dos servidores, eleitos/indicados, a cada 3 anos;
- Todos os membros dos Conselhos deverão ser servidores efetivos, segurados do IPREVILLE, e deverão ter concluído o estágio probatório.

QUEM SÃO OS SEGURADOS DO IPREVILLE?

- **Ativos** - todos os servidores públicos efetivos (concursados) da Prefeitura, Fundações/Autarquias e Câmara de Vereadores.

- **Inativos** - servidores que foram segurados ativos do IPREVILLE e estão usufruindo de benefícios de aposentadoria ou de pensão do Instituto.

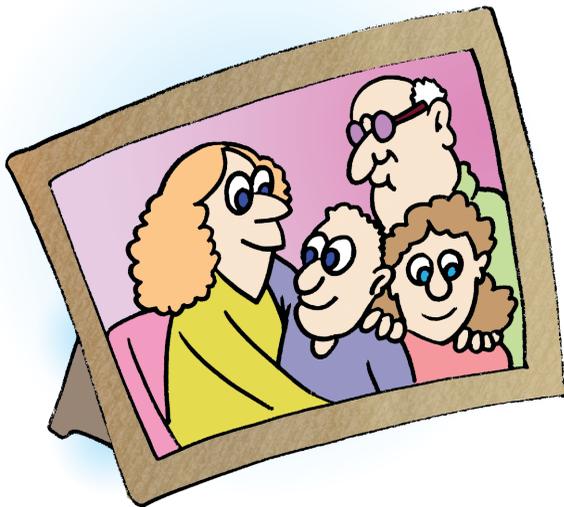
- **Facultativos** - servidores afastados sem remuneração.



- A filiação do servidor ao IPREVILLE ocorre automaticamente quando ele toma posse no cargo que prestou concurso.

- O servidor que tomar posse em dois cargos efetivos acumuláveis será filiado em cada cargo.

QUEM SÃO OS DEPENDENTES PARA FINS DE BENEFÍCIOS DO IPREVILLE?



1 - O **cônjuge**, ou o (a) **companheiro** (a) e os **filhos** não emancipados até 21 anos ou inválidos.

Ou, na falta destes:

2 - Os **pais** e os **irmãos** não emancipados até 21 anos ou inválidos - Estes deverão comprovar a dependência econômica com o servidor.

• Considera-se **companheiro** aquele que tem uma união estável com o servidor, devendo ambos ser solteiros, viúvos ou separados judicialmente e desde que a união seja comprovada através de documentos como:

Declaração de Convivência Marital registrada em cartório - Declaração de Imposto de Renda - Fichas cadastrais do órgão empregador/PMJ, Plano de Saúde, Sindicato, Associações, onde conste o companheiro como dependente - Comprovantes de residência em comum - Certidão de nascimento de filho em comum - Certidão de casamento religioso - Conta bancária em conjunto, entre outros.

QUAL O VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO?

SERVIDOR/SEGURADO

- **Ativo = 9%** do Vencimento do cargo efetivo + adicional por tempo do serviço + adicional por exercício de cargo em comissão.

- **Inativo e Pensionista = 9%** sobre o valor dos proventos.

MUNICÍPIO

- **18%** da remuneração de contribuição dos Segurados ativos e inativos.



- Verbas variáveis como horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, periculosidade, função gratificada,... não incidem contribuição.

- Servidor afastado em licença sem remuneração poderá contribuir com a parte do servidor mais a parte do órgão empregador = **27%**.

- O servidor que tomar posse em dois cargos efetivos acumuláveis deverá contribuir sobre cada um.

QUAIS OS BENEFÍCIOS QUE O IPREVILLE OFERECE AOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES



PARA OS SEGURADOS

1. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
2. Aposentadoria voluntária por idade;
3. Aposentadoria por invalidez;
4. Aposentadoria compulsória.

PARA OS DEPENDENTES

1. Pensão por morte;
2. Auxílio Reclusão.

Toda a legislação do IPREVILLE segue as determinações da **Constituição Federal Brasileira** - artigo 40, com as alterações advindas da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, que modificou o sistema de previdência social no Brasil e estabeleceu normas de transição.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REGRA DE TRANSIÇÃO

A regra de transição estabelece condições somente para os segurados que já estavam em cargo efetivo no serviço público até 16/12/98, quando foi instaurada a Reforma da Previdência.

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Homem = aos 53 anos de idade + 30 a 35 anos de contribuição;

Mulher = aos 48 anos de idade + 25 a 30 anos de contribuição;

+ pedágio/acréscimo de tempo de 20% para aposentadoria integral ou de 40% para aposentadoria proporcional, calculado sobre o tempo que faltava em 16/12/98;

+ 05 anos no cargo efetivo.

Valor proporcional = 70%, com acréscimo de 5% para cada ano a mais de contribuição;

Valor integral = 100% da última remuneração de contribuição.



Para o **Professor**, que atua exclusivamente na docência e venha optar por essa regra terá concedido um bônus (acréscimo) de tempo de serviço de 17% se homem e 20% se mulher, calculado sobre o tempo que tinha até 16/12/98. Sobre esse resultado será calculado o pedágio.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REGRA PERMANENTE

- A regra permanente é condição obrigatória para os segurados que ingressaram no serviço público, após 16/12/98, quando foi instaurada a Reforma da Previdência;
- Os segurados que já estavam no serviço público em 16/12/98 podem escolher a opção pela regra (transição ou permanente) que lhe for mais vantajosa.

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Homem = aos 60 anos de idade + 35 anos de contribuição;

Mulher = aos 55 anos de idade + 30 anos de contribuição;

+10 anos de serviço público;

+ 05 anos no cargo Efetivo;

Valor =100% da última remuneração de contribuição.

• **Servidores com carga horária exclusivamente variável** (como os Plantonistas) terão seu benefício calculado através da média do n° de horas dos últimos 60 meses de contribuição.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR

- Somente os professores da Educação infantil e do Ensino fundamental e médio, que atuam exclusivamente em sala de aula (docência), terão direitos a essa aposentadoria;
- No momento da concessão do benefício será exigida a comprovação de todos os anos de docência.



REGRA PERMANENTE CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Professor = aos 55 anos de idade + 30 anos de contribuição no cargo de Professor docente;

Professora = aos 50 anos de idade + 25 anos de contribuição no cargo de Professora docente;

+10 anos de serviço público;

+ 05 anos no cargo efetivo;

Valor = 100% da última remuneração de contribuição.

APOSENTADORIA POR IDADE



CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Homem = aos 65 anos de idade;

Mulher = aos 60 anos de idade;

+10 anos de serviço público;

+ 05 anos no cargo efetivo;

Valor proporcional ao total do tempo de contribuição até a concessão do benefício.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

Homem/Mulher = saída do serviço público obrigatoriamente aos 70 anos de idade;

Valor proporcional ao total do tempo de contribuição até a concessão do benefício.



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- O servidor deve se submeter a várias perícias médicas, tanto no órgão empregador quanto no IPREVILLE, onde será caracterizada a sua incapacidade;
- Nas perícias médicas a causa da invalidez deverá ser claramente definida;
- O servidor estará sujeito a perícias periódicas (anuais), podendo retornar ao trabalho, caso cesse a invalidez.

Valor = depende da causa da invalidez.

- **Será integral** se a causa for por acidente de trabalho, doença profissional ou doenças especificadas em lei federal;
- **Será proporcional** ao tempo de contribuição se a causa for por doenças ou acidentes comuns.



Considera-se **inválido** aquele servidor de qualquer cargo no serviço público que, após longos períodos de licença para tratamento de saúde e/ou de readaptação, seja declarado totalmente incapaz para o exercício de qualquer cargo no serviço público.

COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA OU DE PENSÃO

- O Complemento de Aposentadoria é devido ao segurado que atingiu todas as condições para requerer um benefício no INSS, na condição de direito adquirido por aquele Instituto;
- A mesma situação se aplica aos dependentes, em caso de falecimento do segurado, com direito adquirido no INSS.

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- O servidor que, se submetendo as regras do INSS, alcançou o direito adquirido, deve requerer o benefício naquele Instituto;
- Para o cálculo do complemento o segurado deve se submeter às regras específicas para cada benefício, considerando:

- **Tempo de contribuição** = tempo do INSS + tempo do IPREVILLE até a data da concessão do benefício no INSS;

- **Valor** = diferença entre o valor recebido no INSS e a contribuição do IPREVILLE referente ao mês da concessão no INSS;

- **Início do pagamento do complemento** = a partir da vacância do cargo, não havendo créditos retroativos sobre o período entre a concessão do INSS e a data da saída do órgão público.



PENSÃO POR MORTE

A Pensão por morte é o benefício que o segurado deixa para os seus dependentes, em caso de seu falecimento ou da sua morte, presumida judicialmente.



CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- Os dependentes (cônjuge/companheiro (a) + filhos até 21 anos ou inválidos ou, pais + irmãos até 21 anos) devem comprovar, através de documentos, o vínculo de dependência com o servidor falecido;
- O dependente inválido deverá se submeter anualmente a exame médico, a cargo do IPREVILLE.

Valor = 100% da última remuneração de contribuição do servidor falecido, dividido em partes iguais entre os dependentes. Quando cessar a parte de um dependente, haverá uma nova divisão entre os demais dependentes.

AUXÍLIO RECLUSÃO

O Auxílio Reclusão é o benefício que o segurado deixa para os seus dependentes, em caso de ser recolhido à prisão em flagrante, provisória ou preventiva, em virtude de condenação que não lhe determine a perda do seu cargo.



CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- O segurado não pode estar em gozo de nenhum benefício do IPREVILLE;
- O servidor recluso deve ter uma remuneração bruta inferior ou igual ao **limite** estipulado pelo Ministério da Previdência (em 2003 = R\$ 560,81);
- Se a remuneração for superior ao limite, os dependentes não receberão o auxílio;
- Trimestralmente os dependentes deverão apresentar Atestado de que o segurado continua detido, firmado por autoridade competente.

Valor = 100% da última remuneração de contribuição do servidor, que será pago enquanto ele estiver preso.

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DAS APOSENTADORIAS

1 - Ir ao IPREVILLE e fazer uma contagem de todo tempo de contribuição, com análise de todas as possibilidades do servidor se aposentar e uma prévia do cálculo do benefício;

2 - Requerer uma Certidão de Tempo de Contribuição no INSS e nos demais Institutos de Previdência para os quais contribuiu, para comprovar todo tempo de trabalho anterior ao IPREVILLE;

3 - Requerer o Histórico Funcional junto ao RH do órgão de lotação do segurado;

4 - Juntar todas as Certidões e demais documentos exigidos e protocolar, no IPREVILLE, o pedido de aposentadoria (Requerimento);

5 - O IPREVILLE encaminha o processo para a sua Assessoria Jurídica, a fim de verificar o cumprimento das condições legais;

6 - Sendo aprovado juridicamente, encaminha-se o Decreto de Aposentadoria e Vacância do cargo do Servidor, para publicação no Jornal do Município;

7 - Uma vez aposentado o servidor receberá sua Carta de Concessão e Cálculo do Benefício, sua carteira de Segurado do Instituto e seus pagamentos no 5º dia útil de cada mês.



PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DAS PENSÕES POR MORTE



1 - Os dependentes legais do servidor falecido devem se apresentar no IPREVILLE e comprovar sua condição;

2 - Requerer uma Certidão de Tempo de Contribuição no INSS e nos demais Institutos de Previdência para os quais o servidor falecido contribuiu;

3 - Requerer o Histórico Funcional junto ao RH do órgão de lotação do segurado;

4 - Juntar todas as Certidões e demais documentos exigidos e protocolar, no IPREVILLE, o pedido de pensão (Requerimento);

5 - O IPREVILLE encaminha o processo para a sua Assessoria Jurídica a fim de verificar o cumprimento das condições legais;

6 - Sendo aprovado juridicamente, encaminha-se o Decreto de Pensão para publicação no Jornal do Município;

7 - Uma vez concedida a pensão, os pensionistas receberão sua Carta de Concessão e Cálculo do Benefício, sua carteira de segurado do Instituto e seus pagamentos no 5º dia útil de cada mês.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

APOSENTADORIAS

- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e de outros Institutos para os quais o servidor contribuiu;
- Histórico Funcional do órgão empregador (PMJ, HMSJ,...);
- Certificado de reservista;
- Extratos de Pagamento;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteiras de Trabalho;
- Declaração judicial de pagamento de pensão alimentícia;
- Certidão de Casamento ou de Separação/Divórcio;
- Certidão de Nascimento ou CI de filhos menores;
- Carteira de Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Declaração de Bens (Imposto de Renda);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, fone...);
- 2 fotos 3x4 (recentes).



PENSÕES

- Todos os documentos solicitados para uma aposentadoria;
- Certidão de óbito;
- Certidão de Casamento atualizada (com data após o óbito);
- Documentos que comprovem a convivência marital (para os companheiros);
- 2 fotos 3x4 dos pensionistas (recentes);

TABELA DE PROPORCIONALIDADE USADA PARA OS CASOS DE:

Aposentadoria por Invalidez - com exceção de acidente em serviço; moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Aposentadoria por Idade e Compulsória após 70 anos.

HOMENS - n°anosX100/35		MULHERES - n°anosX100/30	
Tempo de serviço/contribuição	% dos Proventos	Tempo de % serviço/contribuição	% dos Proventos
05 anos	14,29%	05 anos	16,67%
06 anos	17,14%	06 anos	20,00%
07 anos	20,00%	07 anos	23,33%
08 anos	22,86%	08 anos	26,67%
09 anos	25,71%	09 anos	30,00%
10 anos	28,57%	10 anos	33,33%
11 anos	31,43%	11 anos	36,67%
12 anos	34,29%	12 anos	40,00%
13 anos	37,14%	13 anos	43,33%
14 anos	40,00%	14 anos	46,67%
15 anos	42,86%	15 anos	50,00%
16 anos	45,71%	16 anos	53,33%
17 anos	48,57%	17 anos	56,67%
18 anos	51,43%	18 anos	60,00%
19 anos	54,29%	19 anos	63,33%
20 anos	57,14%	20 anos	66,67%
21 anos	60,00%	21 anos	70,00%
22 anos	62,86%	22 anos	73,33%
23 anos	65,71%	23 anos	76,67%
24 anos	68,57%	24 anos	80,00%
25 anos	71,43%	25 anos	83,33%
26 anos	74,29%	26 anos	86,67%
27 anos	77,14%	27 anos	90,00%
28 anos	80,00%	28 anos	93,33%
29 anos	82,86%	29 anos	96,67%
30 anos	85,71%	30 anos	100,00%
31 anos	88,57%		
32 anos	91,43%		
33 anos	94,29%		
34 anos	97,14%		
35 anos	100,00%		



*Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município de Joinville
PRAÇA NEREU RAMOS, 372 - CENTRO - JOINVILLE - SC.
Fone - 423-1900
Site - www.ipreville.sc.gov.br*

CARTILHA DO IPREVILLE
*Elaboração - Equipe do IPREVILLE
Montagem e organização - Suzana das Neves Hamann
Diagramação/Desenhos - Nilton Pessanha Saraiva
Apoio - Ministério da Previdência e Assistência Social*

Patrocínio: